



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**LEI
COMPLEMENTAR
N° 169/2013**



LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 17 ABRIL DE 2013.

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 154/2002, que define o perímetro urbano da cidade de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 154/2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 23.689,0169 ha e perímetro de 67.045,69m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **129**, de coordenadas **N 8.621.925,591 m e E 643.863,312 m**, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.621.161,133 m e E 645.269,712 m**; deste, segue com azimute de 118°38'25" e distância de 4.446,76 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.619.029,767 m e E 649.172,397 m**; deste, segue com azimute de 207°31'48" e distância de 12.216,73 m, até o vértice **BSA-M-1789**, de coordenadas **N 8.608.196,367 m e E 643.525,644 m**; situado na margem esquerda do RIO LIRA, deste, segue confrontando com a margem esquerda do RIO LIRA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°37'46" e distância de 51,45 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.608.165,139 m e E 643.484,756 m**; deste, segue com azimute de 224°33'32" e distância de 133,97 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.608.069,678 m e E 643.390,754 m**; deste, segue com azimute de 195°25'07" e distância de 78,94 m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.607.993,582 m e E 643.369,767 m**; deste, segue com azimute de 232°44'06" e distância de 197,16 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.607.874,201 m e E 643.212,859 m**; deste, segue com azimute de 263°21'51" e distância de 64,15 m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.607.866,788 m e E 643.149,139 m**; deste, segue com azimute de 312°32'04" e distância de 50,97 m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.607.901,246 m e E 643.111,580 m**; deste, segue com azimute de 262°37'54" e distância de 16,92 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.607.899,076 m e E 643.094,799 m**; deste, segue com azimute de 216°36'05" e distância de 25,40 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.607.878,683 m e E 643.079,653 m**; deste, segue com azimute de 213°32'26" e distância de 45,26 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.607.840,958 m e E 643.054,645 m**; deste, segue com azimute de 162°56'29" e distância de 87,62 m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.607.757,194 m e E 643.080,348 m**; deste, segue com azimute de 145°27'27" e distância de 51,16 m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.607.715,051 m e E 643.109,358 m**; deste, segue com azimute de 90°35'09" e distância de 104,94 m, até o



vértice 15, de coordenadas N 8.607.713,978 m e E 643.214,291 m; deste, segue com azimute de 131°28'50" e distância de 42,71 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.607.685,687 m e E 643.246,290 m; deste, segue com azimute de 211°09'01" e distância de 127,37 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.607.576,686 m e E 643.180,406 m; deste, segue com azimute de 215°14'04" e distância de 132,90 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.607.468,136 m e E 643.103,735 m; deste, segue com azimute de 198°55'37" e distância de 63,35 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.607.408,209 m e E 643.083,186 m; deste, segue com azimute de 166°32'37" e distância de 90,93 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.607.319,779 m e E 643.104,345 m; deste, segue com azimute de 184°08'16" e distância de 82,61 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.607.237,380 m e E 643.098,384 m; deste, segue com azimute de 118°48'33" e distância de 63,08 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.607.206,982 m e E 643.153,657 m; deste, segue com azimute de 39°40'55" e distância de 113,62 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.294,426 m e E 643.226,208 m; deste, segue com azimute de 107°23'15" e distância de 199,30 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.607.234,868 m e E 643.416,403 m; deste, segue com azimute de 249°52'56" e distância de 71,96 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.607.210,118 m e E 643.348,835 m; deste, segue com azimute de 133°37'23" e distância de 167,61 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.607.094,481 m e E 643.470,168 m; deste, segue com azimute de 199°28'23" e distância de 72,00 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.607.026,603 m e E 643.446,167 m; deste, segue com azimute de 111°24'12" e distância de 118,37 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.606.983,406 m e E 643.556,374 m; deste, segue com azimute de 120°54'29" e distância de 227,29 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.606.866,654 m e E 643.751,390 m; deste, segue com azimute de 113°48'21" e distância de 180,86 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.606.793,651 m e E 643.916,865 m; deste, segue com azimute de 185°05'03" e distância de 96,18 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.606.697,853 m e E 643.908,342 m; deste, segue com azimute de 270°11'02" e distância de 88,53 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.606.698,137 m e E 643.819,811 m; deste, segue com azimute de 190°14'02" e distância de 70,32 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.606.628,938 m e E 643.807,318 m; deste, segue com azimute de 219°23'10" e distância de 223,69 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.606.456,053 m e E 643.665,379 m; deste, segue com azimute de 158°11'59" e distância de 86,63 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.606.375,618 m e E 643.697,551 m; deste, segue com azimute de 95°21'15" e distância de 66,28 m, até o vértice 36, de coordenadas N 8.606.369,433 m e E 643.763,545 m; deste, segue com azimute de 54°19'05" e distância de 124,01 m, até o vértice 37, de coordenadas N 8.606.441,764 m e E 643.864,271 m; deste, segue com azimute de 136°46'16" e distância de 117,69 m, até o vértice 38, de coordenadas N 8.606.356,009 m e E 643.944,882 m; deste, segue com azimute de 227°06'30" e distância de 84,13 m, até o vértice 39, de coordenadas N 8.606.298,752 m e E 643.883,248 m; deste, segue com azimute de 139°30'23" e distância de 71,88 m, até o vértice 40, de coordenadas N 8.606.244,089 m e E 643.929,924 m; deste, segue com azimute de 172°42'00" e distância de 133,41 m, até o vértice 41, de coordenadas N 8.606.111,758 m e E 643.946,876 m; deste, segue com azimute de 181°35'47" e distância de 155,33 m, até o vértice 42, de coordenadas N 8.605.956,485 m e E 643.942,549 m; deste, segue com azimute de 207°09'56" e distância de 78,77 m, até o vértice 43, de coordenadas N



8.605.886,407 m e E 643.906,587 m; deste, segue com azimute de 216°12'42" e distância de 78,42 m, até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.605.823,135 m e E 643.860,259 m;** deste, segue com azimute de 203°24'52" e distância de 51,09 m, até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.605.776,250 m e E 643.839,956 m;** deste, segue com azimute de 189°15'59" e distância de 24,18 m, até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.605.752,383 m e E 643.836,062 m;** deste, segue com azimute de 157°46'43" e distância de 28,31 m, até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.605.726,172 m e E 643.846,770 m;** deste, segue com azimute de 161°55'01" e distância de 104,13 m, até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.605.627,190 m e E 643.879,090 m;** deste, segue com azimute de 171°28'42" e distância de 91,52 m, até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.605.536,678 m e E 643.892,652 m;** deste, segue com azimute de 169°47'41" e distância de 159,52 m, até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.605.379,682 m e E 643.920,915 m;** deste, segue com azimute de 147°22'47" e distância de 96,39 m, até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.605.298,499 m e E 643.972,874 m;** deste, segue com azimute de 170°28'19" e distância de 67,82 m, até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.605.231,610 m e E 643.984,101 m;** deste, segue com azimute de 222°27'56" e distância de 61,90 m, até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.605.185,948 m e E 643.942,310 m;** deste, segue com azimute de 178°27'40" e distância de 76,11 m, até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.605.109,868 m e E 643.944,354 m;** deste, segue com azimute de 129°53'34" e distância de 87,84 m, até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.605.053,534 m e E 644.011,746 m;** deste, segue com azimute de 95°46'43" e distância de 102,77 m, até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.605.043,187 m e E 644.113,990 m;** deste, segue com azimute de 67°17'15" e distância de 69,27 m, até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.605.069,932 m e E 644.177,887 m;** deste, segue com azimute de 84°26'26" e distância de 54,72 m, até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.605.075,233 m e E 644.232,349 m;** deste, segue com azimute de 38°52'13" e distância de 88,88 m, até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.605.144,433 m e E 644.288,127 m;** deste, segue com azimute de 141°00'58" e distância de 69,01 m, até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.605.090,789 m e E 644.331,542 m;** deste, segue com azimute de 158°19'56" e distância de 85,10 m, até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.605.011,705 m e E 644.362,962 m;** deste, segue com azimute de 229°03'03" e distância de 16,69 m, até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.605.000,769 m e E 644.350,359 m;** deste, segue com azimute de 277°06'03" e distância de 129,06 m, até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.605.016,723 m e E 644.222,290 m;** deste, segue com azimute de 244°46'37" e distância de 21,90 m, até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.605.007,389 m e E 644.202,475 m;** deste, segue com azimute de 187°42'23" e distância de 34,18 m, até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.604.973,514 m e E 644.197,891 m;** deste, segue com azimute de 159°04'05" e distância de 79,99 m, até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.604.898,806 m e E 644.226,467 m;** deste, segue com azimute de 167°32'19" e distância de 96,92 m, até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.604.804,171 m e E 644.247,380 m;** deste, segue com azimute de 130°04'30" e distância de 63,85 m, até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.604.763,066 m e E 644.296,237 m;** deste, segue com azimute de 99°09'27" e distância de 25,98 m, até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.604.758,931 m e E 644.321,888 m;** deste, segue com azimute de 215°41'17" e distância de 44,64 m, até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.604.722,671 m e E 644.295,844 m;** deste, segue com azimute de 233°47'46" e distância de 86,43 m, até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.604.671,622 m e E**



644.226,104 m; deste, segue com azimute de 207°50'18" e distância de 42,92 m, até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.604.633,665** m e **E 644.206,059** m; deste, segue com azimute de 180°45'38" e distância de 73,60 m, até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.604.560,070** m e **E 644.205,082** m; deste, segue com azimute de 160°57'35" e distância de 62,02 m, até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.604.501,446** m e **E 644.225,314** m; deste, segue com azimute de 170°08'03" e distância de 83,12 m, até o vértice **BWN-M-0568**, de coordenadas **N 8.604.419,554** m e **E 644.239,556** m, situado na margem esquerda do RIO LIRA; deste, segue confrontando com linha seca com azimute de 216°49'55" e distância de 5.797,56 m, até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.599.779,200** m e **E 640.764,091** m; deste, segue com azimute de 309°39'58" e distância de 12.152,33 m, até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.607.536,187** m e **E 631.409,500** m; situado na margem direita do RIO TELES PIRES, a jusante; deste, segue com azimute de 31°11'03" e distância de 193,99 m, até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.607.702,143** m e **E 631.509,944** m; deste, segue com azimute de 337°33'18" e distância de 202,38 m, até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.607.889,191** m e **E 631.432,677** m; deste, segue com azimute de 353°57'53" e distância de 173,55 m, até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.608.061,778** m e **E 631.414,429** m; deste, segue com azimute de 359°19'31" e distância de 194,70 m, até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.608.256,465** m e **E 631.412,137** m; deste, segue com azimute de 32°51'33" e distância de 257,67 m, até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.608.472,911** m e **E 631.551,944** m; deste, segue com azimute de 36°20'59" e distância de 226,52 m, até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.608.655,356** m e **E 631.686,207** m; deste, segue com azimute de 16°23'14" e distância de 352,38 m, até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.608.993,425** m e **E 631.785,624** m; deste, segue com azimute de 349°25'11" e distância de 155,39 m, até o vértice **85**, de coordenadas **N 8.609.146,169** m e **E 631.757,093** m; deste, segue com azimute de 328°08'04" e distância de 158,27 m, até o vértice **86**, de coordenadas **N 8.609.280,584** m e **E 631.673,539** m; deste, segue com azimute de 0°59'53" e distância de 241,83 m, até o vértice **87**, de coordenadas **N 8.609.522,374** m e **E 631.677,752** m; deste, segue com azimute de 339°09'03" e distância de 289,29 m, até o vértice **88**, de coordenadas **N 8.609.792,725** m e **E 631.574,789** m; deste, segue com azimute de 358°30'41" e distância de 155,40 m, até o vértice **89**, de coordenadas **N 8.609.948,077** m e **E 631.570,752** m; deste, segue com azimute de 14°43'03" e distância de 166,88 m, até o vértice **90**, de coordenadas **N 8.610.109,481** m e **E 631.613,148** m; deste, segue com azimute de 40°00'11" e distância de 130,59 m, até o vértice **DPA-V-1477**, de coordenadas **N 8.610.209,512** m e **E 631.697,093** m; deste, segue com azimute de 52°40'11" e distância de 63,87 m, até o vértice **DPA-P-4006**, de coordenadas **N 8.610.248,246** m e **E 631.747,883** m; deste, segue com azimute de 3°37'09" e distância de 190,56 m, até o vértice **DPA-P-4007**, de coordenadas **N 8.610.438,430** m e **E 631.759,912** m; deste, segue com azimute de 24°03'50" e distância de 222,73 m, até o vértice **DPA-P-4008**, de coordenadas **N 8.610.641,804** m e **E 631.850,732** m; deste, segue com azimute de 12°54'13" e distância de 285,27 m, até o vértice **DPA-P-4009**, de coordenadas **N 8.610.919,868** m e **E 631.914,436** m; deste, segue com azimute de 359°38'34" e distância de 292,14 m, até o vértice **DPA-P-4010**, de coordenadas **N 8.611.212,002** m e **E 631.912,615** m; deste, segue com azimute de 357°39'34" e distância de 155,91 m, até o vértice **DPA-M-0914**, de coordenadas **N 8.611.367,779** m e **E 631.906,248** m; deste, segue com azimute de 53°18'30" e distância de 210,70 m, até o vértice **98**, de



coordenadas N 8.611.493,673 m e E 632.075,199 m; deste, segue com azimute de 30°56'28" e distância de 314,53 m, até o vértice 99, de coordenadas N 8.611.763,441 m e E 632.236,914 m; deste, segue com azimute de 29°08'29" e distância de 265,02 m, até o vértice 100, de coordenadas N 8.611.994,919 m e E 632.365,972 m; deste, segue com azimute de 21°26'06" e distância de 351,41 m, até o vértice 101, de coordenadas N 8.612.322,019 m e E 632.494,392 m; deste, segue com azimute de 30°23'46" e distância de 329,65 m, até o vértice 102, de coordenadas N 8.612.606,357 m e E 632.661,186 m; deste, segue com azimute de 18°09'32" e distância de 329,55 m, até o vértice 103, de coordenadas N 8.612.919,491 m e E 632.763,890 m; deste, segue com azimute de 357°12'20" e distância de 214,23 m, até o vértice 104, de coordenadas N 8.613.133,467 m e E 632.753,446 m; deste, segue com azimute de 313°48'45" e distância de 180,92 m, até o vértice 105, de coordenadas N 8.613.258,721 m e E 632.622,889 m; deste, segue com azimute de 350°18'28" e distância de 231,97 m, até o vértice 106, de coordenadas N 8.613.487,380 m e E 632.583,836 m; deste, segue com azimute de 13°50'57" e distância de 279,40 m, até o vértice 107, de coordenadas N 8.613.758,653 m e E 632.650,714 m; deste, segue com azimute de 13°20'56" e distância de 272,70 m, até o vértice 108, de coordenadas N 8.614.023,982 m e E 632.713,674 m; deste, segue com azimute de 23°43'14" e distância de 281,52 m, até o vértice 109, de coordenadas N 8.614.281,719 m e E 632.826,924 m; deste, segue com azimute de 23°01'04" e distância de 361,06 m, até o vértice 110, de coordenadas N 8.614.614,034 m e E 632.968,105 m; deste, segue com azimute de 351°58'02" e distância de 169,31 m, até o vértice 111, de coordenadas N 8.614.781,684 m e E 632.944,446 m; deste, segue com azimute de 334°43'58" e distância de 469,40 m, até o vértice 112, de coordenadas N 8.615.206,170 m e E 632.744,088 m; deste, segue com azimute de 350°13'31" e distância de 296,34 m, até o vértice 113, de coordenadas N 8.615.498,212 m e E 632.693,776 m; deste, segue com azimute de 343°38'06" e distância de 386,00 m, até o vértice 114, de coordenadas N 8.615.868,573 m e E 632.585,020 m; deste, segue com azimute de 336°20'55" e distância de 201,31 m, até o vértice 115, de coordenadas N 8.616.052,977 m e E 632.504,258 m; deste, segue com azimute de 334°20'40" e distância de 195,08 m, até o vértice 116, de coordenadas N 8.616.228,826 m e E 632.419,796 m; deste, segue com azimute de 338°47'20" e distância de 56,00 m, até o vértice 117, de coordenadas N 8.616.281,034 m e E 632.399,533 m; deste, segue com azimute de 281°18'10" e distância de 69,45 m, até o vértice 118, de coordenadas N 8.616.294,647 m e E 632.331,427 m; deste, segue com azimute de 300°38'44" e distância de 92,36 m, até o vértice 119, de coordenadas N 8.616.341,724 m e E 632.251,968 m; deste, segue com azimute de 299°23'33" e distância de 77,26 m, até o vértice 120, de coordenadas N 8.616.379,641 m e E 632.184,655 m; deste, segue com azimute de 251°34'35" e distância de 103,37 m, até o vértice 121, de coordenadas N 8.616.346,973 m e E 632.086,586 m; deste, segue com azimute de 236°47'09" e distância de 94,43 m, até o vértice 122, de coordenadas N 8.616.295,250 m e E 632.007,587 m; deste, segue com azimute de 259°47'52" e distância de 171,64 m, até o vértice 123, de coordenadas N 8.616.264,848 m e E 631.838,660 m; deste, segue com azimute de 277°23'19" e distância de 105,90 m, até o vértice 124, de coordenadas N 8.616.278,468 m e E 631.733,635 m; deste, segue com azimute de 289°44'07" e distância de 99,65 m, até o vértice 125, de coordenadas N 8.616.312,118 m e E 631.639,835 m; deste, segue com azimute de 335°45'29" e distância de 105,44



m, até o vértice 126, de coordenadas N 8.616.408,262 m e E 631.596,542 m; deste, segue com azimute de 333°24'36" e distância de 268,81 m, até o vértice 127, de coordenadas N 8.616.648,637 m e E 631.476,223 m; situado na margem direita do RIO TELES PIRES; deste, segue confrontando com linha seca com azimute de 58°27'14" e distância de 9.661,52 m, até o vértice 128, de coordenadas N 8.621.703,391 m e E 639.709,966 m; deste, segue com azimute de 86°56'16" e distância de 4.159,29 m, até o vértice 129, de coordenadas N 8.621.925,591 m e E 643.863,312 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretaria de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2013

DATA: 16 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 154/2012, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARILDA SAVI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 154/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 23.689,0169 ha e perímetro de 67.045,69m, pelo caminhamento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro Urbano” que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 129, de coordenadas N 8.621.925,591 m e E 643.863,312 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.161,133 m e E 645.269,712 m; deste, segue com azimute de 118°38'25" e distância de 4.446,76 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.619.029,767 m e E 649.172,397 m; deste, segue com azimute de 207°31'48" e distância de 12.216,73 m, até o vértice BSA-M-1789, de coordenadas N 8.608.196,367 m e E 643.525,644 m; situado na margem esquerda do RIO LIRA, deste, segue confrontando com a margem esquerda do RIO LIRA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°37'46" e distância de 51,45 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.608.165,139 m e E 643.484,756 m; deste, segue com azimute de 224°33'32" e distância de 133,97 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.608.069,678 m e E 643.390,754 m; deste, segue com azimute de 195°25'07" e distância de 78,94 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.607.993,582 m e E 643.369,767 m; deste, segue com azimute de 232°44'06" e distância de 197,16 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.607.874,201 m e E 643.212,859 m; deste, segue com azimute de 263°21'51" e distância de 64,15 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.607.866,788 m e E 643.149,139 m; deste, segue com azimute de 312°32'04" e distância de 50,97 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.607.901,246 m e E 643.111,580 m; deste, segue com azimute de 262°37'54" e distância de 16,92 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.607.899,076 m e E 643.094,799 m; deste, segue com azimute de 216°36'05" e distância de 25,40 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.607.878,683 m e E 643.079,653 m; deste, segue com azimute de 213°32'26" e distância de 45,26 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.607.840,958 m e E 643.054,645 m; deste, segue com azimute de 162°56'29" e distância de 87,62 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.607.757,194 m e E 643.080,348 m; deste, segue com azimute de 145°27'27" e distância de 51,16 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.607.715,051 m e E 643.109,358 m; deste, segue com azimute de 90°35'09" e distância de 104,94 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.607.713,978 m e E 643.214,291 m; deste, segue com azimute de 131°28'50" e distância de 42,71 m, até o vértice 16, de coordenadas N



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

8.607.685,687 m e E 643.246,290 m; deste, segue com azimute de 211°09'01" e distância de 127,37 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.607.576,686 m e E 643.180,406 m; deste, segue com azimute de 215°14'04" e distância de 132,90 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.607.468,136 m e E 643.103,735 m; deste, segue com azimute de 198°55'37" e distância de 63,35 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.607.408,209 m e E 643.083,186 m; deste, segue com azimute de 166°32'37" e distância de 90,93 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.607.319,779 m e E 643.104,345 m; deste, segue com azimute de 184°08'16" e distância de 82,61 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.607.237,380 m e E 643.098,384 m; deste, segue com azimute de 118°48'33" e distância de 63,08 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.607.206,982 m e E 643.153,657 m; deste, segue com azimute de 39°40'55" e distância de 113,62 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.294,426 m e E 643.226,208 m; deste, segue com azimute de 107°23'15" e distância de 199,30 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.607.234,868 m e E 643.416,403 m; deste, segue com azimute de 249°52'56" e distância de 71,96 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.607.210,118 m e E 643.348,835 m; deste, segue com azimute de 133°37'23" e distância de 167,61 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.607.094,481 m e E 643.470,168 m; deste, segue com azimute de 199°28'23" e distância de 72,00 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.607.026,603 m e E 643.446,167 m; deste, segue com azimute de 111°24'12" e distância de 118,37 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.606.983,406 m e E 643.556,374 m; deste, segue com azimute de 120°54'29" e distância de 227,29 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.606.866,654 m e E 643.751,390 m; deste, segue com azimute de 113°48'21" e distância de 180,86 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.606.793,651 m e E 643.916,865 m; deste, segue com azimute de 185°05'03" e distância de 96,18 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.606.697,853 m e E 643.908,342 m; deste, segue com azimute de 270°11'02" e distância de 88,53 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.606.698,137 m e E 643.819,811 m; deste, segue com azimute de 190°14'02" e distância de 70,32 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.606.628,938 m e E 643.807,318 m; deste, segue com azimute de 219°23'10" e distância de 223,69 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.606.456,053 m e E 643.665,379 m; deste, segue com azimute de 158°11'59" e distância de 86,63 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.606.375,618 m e E 643.697,551 m; deste, segue com azimute de 95°21'15" e distância de 66,28 m, até o vértice 36, de coordenadas N 8.606.369,433 m e E 643.763,545 m; deste, segue com azimute de 54°19'05" e distância de 124,01 m, até o vértice 37, de coordenadas N 8.606.441,764 m e E 643.864,271 m; deste, segue com azimute de 136°46'16" e distância de 117,69 m, até o vértice 38, de coordenadas N 8.606.356,009 m e E 643.944,882 m; deste, segue com azimute de 227°06'30" e distância de 84,13 m, até o vértice 39, de coordenadas N 8.606.298,752 m e E 643.883,248 m; deste, segue com azimute de 139°30'23" e distância de 71,88 m, até o vértice 40, de coordenadas N 8.606.244,089 m e E 643.929,924 m; deste, segue com azimute de 172°42'00" e distância de 133,41 m, até o vértice 41, de coordenadas N 8.606.111,758 m e E 643.946,876 m; deste, segue com azimute de 181°35'47" e distância de 155,33 m, até o vértice 42, de coordenadas N 8.605.956,485 m e E 643.942,549 m; deste, segue com azimute de 207°09'56" e distância de 78,77 m, até o vértice 43, de coordenadas N 8.605.886,407 m e E 643.906,587 m; deste, segue com azimute de 216°12'42" e distância de 78,42 m, até o vértice 44, de coordenadas N 8.605.823,135 m e E 643.860,259 m; deste, segue com azimute de 203°24'52" e distância de 51,09 m, até o vértice 45, de coordenadas N 8.605.776,250 m e E 643.839,956 m; deste, segue com azimute de 189°15'59" e distância de 24,18 m, até o vértice 46, de coordenadas N 8.605.752,383 m e E 643.836,062 m; deste, segue com azimute de 157°46'43" e distância de 28,31 m, até o vértice 47, de coordenadas N 8.605.726,172 m e E 643.846,770 m; deste, segue



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

com azimute de 161°55'01" e distância de 104,13 m, até o vértice 48, de coordenadas N 8.605.627,190 m e E 643.879,090 m; deste, segue com azimute de 171°28'42" e distância de 91,52 m, até o vértice 49, de coordenadas N 8.605.536,678 m e E 643.892,652 m; deste, segue com azimute de 169°47'41" e distância de 159,52 m, até o vértice 50, de coordenadas N 8.605.379,682 m e E 643.920,915 m; deste, segue com azimute de 147°22'47" e distância de 96,39 m, até o vértice 51, de coordenadas N 8.605.298,499 m e E 643.972,874 m; deste, segue com azimute de 170°28'19" e distância de 67,82 m, até o vértice 52, de coordenadas N 8.605.231,610 m e E 643.984,101 m; deste, segue com azimute de 222°27'56" e distância de 61,90 m, até o vértice 53, de coordenadas N 8.605.185,948 m e E 643.942,310 m; deste, segue com azimute de 178°27'40" e distância de 76,11 m, até o vértice 54, de coordenadas N 8.605.109,868 m e E 643.944,354 m; deste, segue com azimute de 129°53'34" e distância de 87,84 m, até o vértice 55, de coordenadas N 8.605.053,534 m e E 644.011,746 m; deste, segue com azimute de 95°46'43" e distância de 102,77 m, até o vértice 56, de coordenadas N 8.605.043,187 m e E 644.113,990 m; deste, segue com azimute de 67°17'15" e distância de 69,27 m, até o vértice 57, de coordenadas N 8.605.069,932 m e E 644.177,887 m; deste, segue com azimute de 84°26'26" e distância de 54,72 m, até o vértice 58, de coordenadas N 8.605.075,233 m e E 644.232,349 m; deste, segue com azimute de 38°52'13" e distância de 88,88 m, até o vértice 59, de coordenadas N 8.605.144,433 m e E 644.288,127 m; deste, segue com azimute de 141°00'58" e distância de 69,01 m, até o vértice 60, de coordenadas N 8.605.090,789 m e E 644.331,542 m; deste, segue com azimute de 158°19'56" e distância de 85,10 m, até o vértice 61, de coordenadas N 8.605.011,705 m e E 644.362,962 m; deste, segue com azimute de 229°03'03" e distância de 16,69 m, até o vértice 62, de coordenadas N 8.605.000,769 m e E 644.350,359 m; deste, segue com azimute de 277°06'03" e distância de 129,06 m, até o vértice 63, de coordenadas N 8.605.016,723 m e E 644.222,290 m; deste, segue com azimute de 244°46'37" e distância de 21,90 m, até o vértice 64, de coordenadas N 8.605.007,389 m e E 644.202,475 m; deste, segue com azimute de 187°42'23" e distância de 34,18 m, até o vértice 65, de coordenadas N 8.604.973,514 m e E 644.197,891 m; este, segue com azimute de 159°04'05" e distância de 79,99 m, até o vértice 66, de coordenadas N 8.604.898,806 m e E 644.226,467 m; deste, segue com azimute de 167°32'19" e distância de 96,92 m, até o vértice 67, de coordenadas N 8.604.804,171 m e E 644.247,380 m; este, segue com azimute de 130°04'30" e distância de 63,85 m, até o vértice 68, de coordenadas N 8.604.763,066 m e E 644.296,237 m; este, segue com azimute de 99°09'27" e distância de 25,98 m, até o vértice 69, de coordenadas N 8.604.758,931 m e E 644.321,888 m; este, segue com azimute de 215°41'17" e distância de 44,64 m, até o vértice 70, de coordenadas N 8.604.722,671 m e E 644.295,844 m; este, segue com azimute de 233°47'46" e distância de 86,43 m, até o vértice 71, de coordenadas N 8.604.671,622 m e E 644.226,104 m; este, segue com azimute de 207°50'18" e distância de 42,92 m, até o vértice 72, de coordenadas N 8.604.633,665 m e E 644.206,059 m; este, segue com azimute de 180°45'38" e distância de 73,60 m, até o vértice 73, de coordenadas N 8.604.560,070 m e E 644.205,082 m; este, segue com azimute de 160°57'35" e distância de 62,02 m, até o vértice 74, de coordenadas N 8.604.501,446 m e E 644.225,314 m; este, segue com azimute de 170°08'03" e distância de 83,12 m, até o vértice BWN-M-0568, de coordenadas N 8.604.419,554 m e E 644.239,556 m, situado na margem esquerda do RIO LIRA; este, segue confrontando com linha seca com azimute de 216°49'55" e distância de 5.797,56 m, até o vértice 76, de coordenadas N 8.599.779,200 m e E 640.764,091 m; este, segue com azimute de 309°39'58" e distância de 12.152,33 m, até o vértice 77, de coordenadas N 8.607.536,187 m e E 631.409,500 m; situado na margem direita do RIO TELES PIRES, a jusante; este, segue com azimute de 31°11'03" e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

distância de 193,99 m, até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.607.702,143 m e E 631.509,944 m**; deste, segue com azimute de **337°33'18"** e distância de 202,38 m, até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.607.889,191 m e E 631.432,677 m**; deste, segue com azimute de **353°57'53"** e distância de 173,55 m, até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.608.061,778 m e E 631.414,429 m**; deste, segue com azimute de **359°19'31"** e distância de 194,70 m, até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.608.256,465 m e E 631.412,137 m**; deste, segue com azimute de **32°51'33"** e distância de 257,67 m, até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.608.472,911 m e E 631.551,944 m**; deste, segue com azimute de **36°20'59"** e distância de 226,52 m, até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.608.655,356 m e E 631.686,207 m**; deste, segue com azimute de **16°23'14"** e distância de 352,38 m, até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.608.993,425 m e E 631.785,624 m**; deste, segue com azimute de **349°25'11"** e distância de 155,39 m, até o vértice **85**, de coordenadas **N 8.609.146,169 m e E 631.757,093 m**; deste, segue com azimute de **328°08'04"** e distância de 158,27 m, até o vértice **86**, de coordenadas **N 8.609.280,584 m e E 631.673,539 m**; deste, segue com azimute de **0°59'53"** e distância de 241,83 m, até o vértice **87**, de coordenadas **N 8.609.522,374 m e E 631.677,752 m**; deste, segue com azimute de **339°09'03"** e distância de 289,29 m, até o vértice **88**, de coordenadas **N 8.609.792,725 m e E 631.574,789 m**; deste, segue com azimute de **358°30'41"** e distância de 155,40 m, até o vértice **89**, de coordenadas **N 8.609.948,077 m e E 631.570,752 m**; deste, segue com azimute de **14°43'03"** e distância de 166,88 m, até o vértice **90**, de coordenadas **N 8.610.109,481 m e E 631.613,148 m**; deste, segue com azimute de **40°00'11"** e distância de 130,59 m, até o vértice **DPA-V-1477**, de coordenadas **N 8.610.209,512 m e E 631.697,093 m**; deste, segue com azimute de **52°40'11"** e distância de 63,87 m, até o vértice **DPA-P-4006**, de coordenadas **N 8.610.248,246 m e E 631.747,883 m**; deste, segue com azimute de **3°37'09"** e distância de 190,56 m, até o vértice **DPA-P-4007**, de coordenadas **N 8.610.438,430 m e E 631.759,912 m**; deste, segue com azimute de **24°03'50"** e distância de 222,73 m, até o vértice **DPA-P-4008**, de coordenadas **N 8.610.641,804 m e E 631.850,732 m**; deste, segue com azimute de **12°54'13"** e distância de 285,27 m, até o vértice **DPA-P-4009**, de coordenadas **N 8.610.919,868 m e E 631.914,436 m**; deste, segue com azimute de **359°38'34"** e distância de 292,14 m, até o vértice **DPA-P-4010**, de coordenadas **N 8.611.212,002 m e E 631.912,615 m**; deste, segue com azimute de **357°39'34"** e distância de 155,91 m, até o vértice **DPA-M-0914**, de coordenadas **N 8.611.367,779 m e E 631.906,248 m**; deste, segue com azimute de **53°18'30"** e distância de 210,70 m, até o vértice **98**, de coordenadas **N 8.611.493,673 m e E 632.075,199 m**; deste, segue com azimute de **30°56'28"** e distância de 314,53 m, até o vértice **99**, de coordenadas **N 8.611.763,441 m e E 632.236,914 m**; deste, segue com azimute de **29°08'29"** e distância de 265,02 m, até o vértice **100**, de coordenadas **N 8.611.994,919 m e E 632.365,972 m**; deste, segue com azimute de **21°26'06"** e distância de 351,41 m, até o vértice **101**, de coordenadas **N 8.612.322,019 m e E 632.494,392 m**; deste, segue com azimute de **30°23'46"** e distância de 329,65 m, até o vértice **102**, de coordenadas **N 8.612.606,357 m e E 632.661,186 m**; deste, segue com azimute de **18°09'32"** e distância de 329,55 m, até o vértice **103**, de coordenadas **N 8.612.919,491 m e E 632.763,890 m**; deste, segue com azimute de **357°12'20"** e distância de 214,23 m, até o vértice **104**, de coordenadas **N 8.613.133,467 m e E 632.753,446 m**; deste, segue com azimute de **313°48'45"** e distância de 180,92 m, até o vértice **105**, de coordenadas **N 8.613.258,721 m e E 632.622,889 m**; deste, segue com azimute de **350°18'28"** e distância de 231,97 m, até o vértice **106**, de coordenadas **N 8.613.487,380 m e E 632.583,836 m**; deste, segue com azimute de **13°50'57"** e distância de 279,40 m, até o vértice **107**, de coordenadas **N 8.613.758,653 m e E 632.650,714 m**; deste, segue com azimute de **13°20'56"** e distância de 272,70 m, até o vértice **108**, de coordenadas **N 8.614.023,982 m e E 632.713,674 m**; deste, segue com azimute de **23°43'14"** e distância de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

281,52 m, até o vértice **109**, de coordenadas N **8.614.281,719** m e E **632.826,924** m; deste, segue com azimute de $23^{\circ}01'04''$ e distância de 361,06 m, até o vértice **110**, de coordenadas N **8.614.614,034** m e E **632.968,105** m; deste, segue com azimute de $351^{\circ}58'02''$ e distância de 169,31 m, até o vértice **111**, de coordenadas N **8.614.781,684** m e E **632.944,446** m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}43'58''$ e distância de 469,40 m, até o vértice **112**, de coordenadas N **8.615.206,170** m e E **632.744,088** m; deste, segue com azimute de $350^{\circ}13'31''$ e distância de 296,34 m, até o vértice **113**, de coordenadas N **8.615.498,212** m e E **632.693,776** m; deste, segue com azimute de $343^{\circ}38'06''$ e distância de 386,00 m, até o vértice **114**, de coordenadas N **8.615.868,573** m e E **632.585,020** m; deste, segue com azimute de $336^{\circ}20'55''$ e distância de 201,31 m, até o vértice **115**, de coordenadas N **8.616.052,977** m e E **632.504,258** m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}20'40''$ e distância de 195,08 m, até o vértice **116**, de coordenadas N **8.616.228,826** m e E **632.419,796** m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}47'20''$ e distância de 56,00 m, até o vértice **117**, de coordenadas N **8.616.281,034** m e E **632.399,533** m; deste, segue com azimute de $281^{\circ}18'10''$ e distância de 69,45 m, até o vértice **118**, de coordenadas N **8.616.294,647** m e E **632.331,427** m; deste, segue com azimute de $300^{\circ}38'44''$ e distância de 92,36 m, até o vértice **119**, de coordenadas N **8.616.341,724** m e E **632.251,968** m; deste, segue com azimute de $299^{\circ}23'33''$ e distância de 77,26 m, até o vértice **120**, de coordenadas N **8.616.379,641** m e E **632.184,655** m; deste, segue com azimute de $251^{\circ}34'35''$ e distância de 103,37 m, até o vértice **121**, de coordenadas N **8.616.346,973** m e E **632.086,586** m; deste, segue com azimute de $236^{\circ}47'09''$ e distância de 94,43 m, até o vértice **122**, de coordenadas N **8.616.295,250** m e E **632.007,587** m; deste, segue com azimute de $259^{\circ}47'52''$ e distância de 171,64 m, até o vértice **123**, de coordenadas N **8.616.264,848** m e E **631.838,660** m; deste, segue com azimute de $277^{\circ}23'19''$ e distância de 105,90 m, até o vértice **124**, de coordenadas N **8.616.278,468** m e E **631.733,635** m; deste, segue com azimute de $289^{\circ}44'07''$ e distância de 99,65 m, até o vértice **125**, de coordenadas N **8.616.312,118** m e E **631.639,835** m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}45'29''$ e distância de 105,44 m, até o vértice **126**, de coordenadas N **8.616.408,262** m e E **631.596,542** m; deste, segue com azimute de $333^{\circ}24'36''$ e distância de 268,81 m, até o vértice **127**, de coordenadas N **8.616.648,637** m e E **631.476,223** m; situado na margem direita do RIO TELES PIRES; deste, segue confrontando com linha seca com azimute de $58^{\circ}27'14''$ e distância de 9.661,52 m, até o vértice **128**, de coordenadas N **8.621.703,391** m e E **639.709,966** m; deste, segue com azimute de $86^{\circ}56'16''$ e distância de 4.159,29 m, até o vértice **129**, de coordenadas N **8.621.925,591** m e E **643.863,312** m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2013.

A assinatura é feita em cursive, com uma base horizontal e traços curvados.
MARILDA SAVI
Presidente

CTR; COVSU, CEM

15 ABR. 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE 11 ABR. 2013

008 / 2013

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→ Fav. () Contra () abst
2ª Votação	(→ Fav. () Contra () abst
3ª Votação	(→ Fav. () Contra () abst
Votação única	(→ Fav. () Contra () abst

(Assinatura de Dilceu Rossato)

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO ,
ESTADO DE MATO GROSSO, encaminha para deliberação da Câmara Municipal
de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 154/2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 23.689,0169 ha e perímetro de 67.045,69m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **129**, de coordenadas N 8.621.925,591 m e E 643.863,312 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice **1**, de coordenadas N 8.621.161,133 m e E 645.269,712 m; deste, segue com azimute de 118°38'25" e distância de 4.446,76 m, até o vértice **2**, de coordenadas N 8.619.029,767 m e E 649.172,397 m; deste, segue com azimute de 207°31'48" e distância de 12.216,73 m, até o vértice **BSA-M-1789**, de coordenadas N 8.608.196,367 m e E 643.525,644 m; situado na margem esquerda do RIO LIRA, deste, segue confrontando com a margem esquerda do RIO LIRA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°37'46" e distância de 51,45 m, até o vértice **4**, de coordenadas N 8.608.165,139 m e E 643.484,756 m; deste, segue com azimute de 224°33'32" e distância de 133,97 m, até o vértice **5**, de coordenadas N 8.608.069,678 m e E 643.390,754 m; deste, segue com azimute de 195°25'07" e distância de 78,94 m, até o vértice **6**, de coordenadas N 8.607.993,582 m e E 643.369,767 m; deste, segue com azimute de 232°44'06" e distância de 197,16 m, até o vértice **7**, de coordenadas N 8.607.874,201 m e E 643.212,859 m; deste, segue com azimute de 263°21'51" e distância de 64,15 m, até o vértice **8**, de coordenadas N 8.607.866,788 m e E 643.149,139 m; deste, segue com azimute de 312°32'04" e distância de 50,97 m, até o vértice **9**, de coordenadas N 8.607.901,246 m e E 643.111,580 m; deste, segue com azimute de 262°37'54" e distância de 16,92 m, até o vértice **10**, de coordenadas N 8.607.899,076 m e E 643.094,799 m; deste, segue com azimute de 216°36'05" e distância de 25,40 m, até o vértice **11**, de coordenadas N 8.607.878,683 m e E 643.079,653 m; deste, segue com azimute de 213°32'26" e distância de 45,26 m, até o vértice **12**, de coordenadas N 8.607.840,958 m e E 643.054,645 m; deste, segue com azimute de 162°56'29" e distância de 87,62 m, até o vértice **13**, de

(Assinatura de Dilceu Rossato)
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



coordenadas N 8.607.757,194 m e E 643.080,348 m; deste, segue com azimute de 145°27'27" e distância de 51,16 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.607.715,051 m e E 643.109,358 m; deste, segue com azimute de 90°35'09" e distância de 104,94 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.607.713,978 m e E 643.214,291 m; deste, segue com azimute de 131°28'50" e distância de 42,71 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.607.685,687 m e E 643.246,290 m; deste, segue com azimute de 211°09'01" e distância de 127,37 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.607.576,686 m e E 643.180,406 m; deste, segue com azimute de 215°14'04" e distância de 132,90 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.607.468,136 m e E 643.103,735 m; deste, segue com azimute de 198°55'37" e distância de 63,35 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.607.408,209 m e E 643.083,186 m; deste, segue com azimute de 166°32'37" e distância de 90,93 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.607.319,779 m e E 643.104,345 m; deste, segue com azimute de 184°08'16" e distância de 82,61 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.607.237,380 m e E 643.098,384 m; deste, segue com azimute de 118°48'33" e distância de 63,08 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.607.206,982 m e E 643.153,657 m; deste, segue com azimute de 39°40'55" e distância de 113,62 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.294,426 m e E 643.226,208 m; deste, segue com azimute de 107°23'15" e distância de 199,30 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.607.234,868 m e E 643.416,403 m; deste, segue com azimute de 249°52'56" e distância de 71,96 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.607.210,118 m e E 643.348,835 m; deste, segue com azimute de 133°37'23" e distância de 167,61 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.607.094,481 m e E 643.470,168 m; deste, segue com azimute de 199°28'23" e distância de 72,00 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.607.026,603 m e E 643.446,167 m; deste, segue com azimute de 111°24'12" e distância de 118,37 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.606.983,406 m e E 643.556,374 m; deste, segue com azimute de 120°54'29" e distância de 227,29 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.606.866,654 m e E 643.751,390 m; deste, segue com azimute de 113°48'21" e distância de 180,86 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.606.793,651 m e E 643.916,865 m; deste, segue com azimute de 185°05'03" e distância de 96,18 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.606.697,853 m e E 643.908,342 m; deste, segue com azimute de 270°11'02" e distância de 88,53 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.606.698,137 m e E 643.819,811 m; deste, segue com azimute de 190°14'02" e distância de 70,32 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.606.628,938 m e E 643.807,318 m; deste, segue com azimute de 219°23'10" e distância de 223,69 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.606.456,053 m e E 643.665,379 m; deste, segue com azimute de 158°11'59" e distância de 86,63 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.606.375,618 m e E 643.697,551 m; deste, segue com azimute de 95°21'15" e distância de 66,28 m, até o vértice 36, de coordenadas N 8.606.369,433 m e E 643.763,545 m; deste, segue com azimute de 54°19'05" e distância de 124,01 m, até o vértice 37, de coordenadas N 8.606.441,764 m e E 643.864,271 m; deste, segue com azimute de 136°46'16" e distância de 117,69 m, até o vértice 38, de coordenadas N 8.606.356,009 m e E 643.944,882 m; deste, segue com azimute de 227°06'30" e distância de 84,13 m, até o vértice 39, de coordenadas N 8.606.298,752 m e E 643.883,248 m; deste, segue com azimute de 139°30'23" e distância de 71,88 m, até o vértice 40, de coordenadas N 8.606.244,089 m e E 643.929,924 m; deste,



segue com azimute de 172°42'00" e distância de 133,41 m, até o vértice 41, de coordenadas N 8.606.111,758 m e E 643.946,876 m; deste, segue com azimute de 181°35'47" e distância de 155,33 m, até o vértice 42, de coordenadas N 8.605.956,485 m e E 643.942,549 m; deste, segue com azimute de 207°09'56" e distância de 78,77 m, até o vértice 43, de coordenadas N 8.605.886,407 m e E 643.906,587 m; deste, segue com azimute de 216°12'42" e distância de 78,42 m, até o vértice 44, de coordenadas N 8.605.823,135 m e E 643.860,259 m; deste, segue com azimute de 203°24'52" e distância de 51,09 m, até o vértice 45, de coordenadas N 8.605.776,250 m e E 643.839,956 m; deste, segue com azimute de 189°15'59" e distância de 24,18 m, até o vértice 46, de coordenadas N 8.605.752,383 m e E 643.836,062 m; deste, segue com azimute de 157°46'43" e distância de 28,31 m, até o vértice 47, de coordenadas N 8.605.726,172 m e E 643.846,770 m; deste, segue com azimute de 161°55'01" e distância de 104,13 m, até o vértice 48, de coordenadas N 8.605.627,190 m e E 643.879,090 m; deste, segue com azimute de 171°28'42" e distância de 91,52 m, até o vértice 49, de coordenadas N 8.605.536,678 m e E 643.892,652 m; deste, segue com azimute de 169°47'41" e distância de 159,52 m, até o vértice 50, de coordenadas N 8.605.379,682 m e E 643.920,915 m; deste, segue com azimute de 147°22'47" e distância de 96,39 m, até o vértice 51, de coordenadas N 8.605.298,499 m e E 643.972,874 m; deste, segue com azimute de 170°28'19" e distância de 67,82 m, até o vértice 52, de coordenadas N 8.605.231,610 m e E 643.984,101 m; deste, segue com azimute de 222°27'56" e distância de 61,90 m, até o vértice 53, de coordenadas N 8.605.185,948 m e E 643.942,310 m; deste, segue com azimute de 178°27'40" e distância de 76,11 m, até o vértice 54, de coordenadas N 8.605.109,868 m e E 643.944,354 m; deste, segue com azimute de 129°53'34" e distância de 87,84 m, até o vértice 55, de coordenadas N 8.605.053,534 m e E 644.011,746 m; deste, segue com azimute de 95°46'43" e distância de 102,77 m, até o vértice 56, de coordenadas N 8.605.043,187 m e E 644.113,990 m; deste, segue com azimute de 67°17'15" e distância de 69,27 m, até o vértice 57, de coordenadas N 8.605.069,932 m e E 644.177,887 m; deste, segue com azimute de 84°26'26" e distância de 54,72 m, até o vértice 58, de coordenadas N 8.605.075,233 m e E 644.232,349 m; deste, segue com azimute de 38°52'13" e distância de 88,88 m, até o vértice 59, de coordenadas N 8.605.144,433 m e E 644.288,127 m; deste, segue com azimute de 141°00'58" e distância de 69,01 m, até o vértice 60, de coordenadas N 8.605.090,789 m e E 644.331,542 m; deste, segue com azimute de 158°19'56" e distância de 85,10 m, até o vértice 61, de coordenadas N 8.605.011,705 m e E 644.362,962 m; deste, segue com azimute de 229°03'03" e distância de 16,69 m, até o vértice 62, de coordenadas N 8.605.000,769 m e E 644.350,359 m; deste, segue com azimute de 277°06'03" e distância de 129,06 m, até o vértice 63, de coordenadas N 8.605.016,723 m e E 644.222,290 m; deste, segue com azimute de 244°46'37" e distância de 21,90 m, até o vértice 64, de coordenadas N 8.605.007,389 m e E 644.202,475 m; deste, segue com azimute de 187°42'23" e distância de 34,18 m, até o vértice 65, de coordenadas N 8.604.973,514 m e E 644.197,891 m; deste, segue com azimute de 159°04'05" e distância de 79,99 m, até o vértice 66, de coordenadas N 8.604.898,806 m e E 644.226,467 m; deste, segue com azimute de 167°32'19" e distância de 96,92 m, até o vértice 67, de coordenadas N 8.604.804,171 m e E 644.247,380 m; deste, segue com azimute de 130°04'30" e distância de 63,85 m, até o vértice 68, de



coordenadas N 8.604.763,066 m e E 644.296,237 m; deste, segue com azimute de 99°09'27" e distância de 25,98 m, até o vértice 69, de coordenadas N 8.604.758,931 m e E 644.321,888 m; deste, segue com azimute de 215°41'17" e distância de 44,64 m, até o vértice 70, de coordenadas N 8.604.722,671 m e E 644.295,844 m; deste, segue com azimute de 233°47'46" e distância de 86,43 m, até o vértice 71, de coordenadas N 8.604.671,622 m e E 644.226,104 m; deste, segue com azimute de 207°50'18" e distância de 42,92 m, até o vértice 72, de coordenadas N 8.604.633,665 m e E 644.206,059 m; deste, segue com azimute de 180°45'38" e distância de 73,60 m, até o vértice 73, de coordenadas N 8.604.560,070 m e E 644.205,082 m; deste, segue com azimute de 160°57'35" e distância de 62,02 m, até o vértice 74, de coordenadas N 8.604.501,446 m e E 644.225,314 m; deste, segue com azimute de 170°08'03" e distância de 83,12 m, até o vértice BWN-M-0568, de coordenadas N 8.604.419,554 m e E 644.239,556 m, situado na margem esquerda do RIO LIRA; deste, segue confrontando com linha seca com azimute de 216°49'55" e distância de 5.797,56 m, até o vértice 76, de coordenadas N 8.599.779,200 m e E 640.764,091 m; deste, segue com azimute de 309°39'58" e distância de 12.152,33 m, até o vértice 77, de coordenadas N 8.607.536,187 m e E 631.409,500 m; situado na margem direita do RIO TELES PIRES, a jusante; deste, segue com azimute de 31°11'03" e distância de 193,99 m, até o vértice 78, de coordenadas N 8.607.702,143 m e E 631.509,944 m; deste, segue com azimute de 337°33'18" e distância de 202,38 m, até o vértice 79, de coordenadas N 8.607.889,191 m e E 631.432,677 m; deste, segue com azimute de 353°57'53" e distância de 173,55 m, até o vértice 80, de coordenadas N 8.608.061,778 m e E 631.414,429 m; deste, segue com azimute de 359°19'31" e distância de 194,70 m, até o vértice 81, de coordenadas N 8.608.256,465 m e E 631.412,137 m; deste, segue com azimute de 32°51'33" e distância de 257,67 m, até o vértice 82, de coordenadas N 8.608.472,911 m e E 631.551,944 m; deste, segue com azimute de 36°20'59" e distância de 226,52 m, até o vértice 83, de coordenadas N 8.608.655,356 m e E 631.686,207 m; deste, segue com azimute de 16°23'14" e distância de 352,38 m, até o vértice 84, de coordenadas N 8.608.993,425 m e E 631.785,624 m; deste, segue com azimute de 349°25'11" e distância de 155,39 m, até o vértice 85, de coordenadas N 8.609.146,169 m e E 631.757,093 m; este, segue com azimute de 328°08'04" e distância de 158,27 m, até o vértice 86, de coordenadas N 8.609.280,584 m e E 631.673,539 m; este, segue com azimute de 0°59'53" e distância de 241,83 m, até o vértice 87, de coordenadas N 8.609.522,374 m e E 631.677,752 m; este, segue com azimute de 339°09'03" e distância de 289,29 m, até o vértice 88, de coordenadas N 8.609.792,725 m e E 631.574,789 m; este, segue com azimute de 358°30'41" e distância de 155,40 m, até o vértice 89, de coordenadas N 8.609.948,077 m e E 631.570,752 m; este, segue com azimute de 14°43'03" e distância de 166,88 m, até o vértice 90, de coordenadas N 8.610.109,481 m e E 631.613,148 m; este, segue com azimute de 40°00'11" e distância de 130,59 m, até o vértice DPA-V-1477, de coordenadas N 8.610.209,512 m e E 631.697,093 m; este, segue com azimute de 52°40'11" e distância de 63,87 m, até o vértice DPA-P-4006, de coordenadas N 8.610.248,246 m e E 631.747,883 m; este, segue com azimute de 3°37'09" e distância de 190,56 m, até o vértice DPA-P-4007, de coordenadas N 8.610.438,430 m e E 631.759,912 m; este, segue com azimute de 24°03'50" e distância de 222,73 m, até o vértice DPA-P-4008, de coordenadas N 8.610.641,804 m e E 631.850,732 m; este, segue com azimute de



12°54'13" e distância de 285,27 m, até o vértice DPA-P-4009, de coordenadas N 8.610.919,868 m e E 631.914,436 m; deste, segue com azimute de 359°38'34" e distância de 292,14 m, até o vértice DPA-P-4010, de coordenadas N 8.611.212,002 m e E 631.912,615 m; deste, segue com azimute de 357°39'34" e distância de 155,91 m, até o vértice DPA-M-0914, de coordenadas N 8.611.367,779 m e E 631.906,248 m; deste, segue com azimute de 53°18'30" e distância de 210,70 m, até o vértice 98, de coordenadas N 8.611.493,673 m e E 632.075,199 m; deste, segue com azimute de 30°56'28" e distância de 314,53 m, até o vértice 99, de coordenadas N 8.611.763,441 m e E 632.236,914 m; deste, segue com azimute de 29°08'29" e distância de 265,02 m, até o vértice 100, de coordenadas N 8.611.994,919 m e E 632.365,972 m; deste, segue com azimute de 21°26'06" e distância de 351,41 m, até o vértice 101, de coordenadas N 8.612.322,019 m e E 632.494,392 m; deste, segue com azimute de 30°23'46" e distância de 329,65 m, até o vértice 102, de coordenadas N 8.612.606,357 m e E 632.661,186 m; deste, segue com azimute de 18°09'32" e distância de 329,55 m, até o vértice 103, de coordenadas N 8.612.919,491 m e E 632.763,890 m; deste, segue com azimute de 357°12'20" e distância de 214,23 m, até o vértice 104, de coordenadas N 8.613.133,467 m e E 632.753,446 m; deste, segue com azimute de 313°48'45" e distância de 180,92 m, até o vértice 105, de coordenadas N 8.613.258,721 m e E 632.622,889 m; deste, segue com azimute de 350°18'28" e distância de 231,97 m, até o vértice 106, de coordenadas N 8.613.487,380 m e E 632.583,836 m; deste, segue com azimute de 13°50'57" e distância de 279,40 m, até o vértice 107, de coordenadas N 8.613.758,653 m e E 632.650,714 m; deste, segue com azimute de 13°20'56" e distância de 272,70 m, até o vértice 108, de coordenadas N 8.614.023,982 m e E 632.713,674 m; deste, segue com azimute de 23°43'14" e distância de 281,52 m, até o vértice 109, de coordenadas N 8.614.281,719 m e E 632.826,924 m; deste, segue com azimute de 23°01'04" e distância de 361,06 m, até o vértice 110, de coordenadas N 8.614.614,034 m e E 632.968,105 m; deste, segue com azimute de 351°58'02" e distância de 169,31 m, até o vértice 111, de coordenadas N 8.614.781,684 m e E 632.944,446 m; deste, segue com azimute de 334°43'58" e distância de 469,40 m, até o vértice 112, de coordenadas N 8.615.206,170 m e E 632.744,088 m; deste, segue com azimute de 350°13'31" e distância de 296,34 m, até o vértice 113, de coordenadas N 8.615.498,212 m e E 632.693,776 m; deste, segue com azimute de 343°38'06" e distância de 386,00 m, até o vértice 114, de coordenadas N 8.615.868,573 m e E 632.585,020 m; deste, segue com azimute de 336°20'55" e distância de 201,31 m, até o vértice 115, de coordenadas N 8.616.052,977 m e E 632.504,258 m; deste, segue com azimute de 334°20'40" e distância de 195,08 m, até o vértice 116, de coordenadas N 8.616.228,826 m e E 632.419,796 m; deste, segue com azimute de 338°47'20" e distância de 56,00 m, até o vértice 117, de coordenadas N 8.616.281,034 m e E 632.399,533 m; deste, segue com azimute de 281°18'10" e distância de 69,45 m, até o vértice 118, de coordenadas N 8.616.294,647 m e E 632.331,427 m; deste, segue com azimute de 300°38'44" e distância de 92,36 m, até o vértice 119, de coordenadas N 8.616.341,724 m e E 632.251,968 m; deste, segue com azimute de 299°23'33" e distância de 77,26 m, até o vértice 120, de coordenadas N 8.616.379,641 m e E 632.184,655 m; deste, segue com azimute de 251°34'35" e distância de 103,37 m, até o vértice 121, de coordenadas N 8.616.346,973 m e E 632.086,586 m; deste, segue com azimute de 236°47'09" e distância de 94,43 m,



até o vértice **122**, de coordenadas **N 8.616.295,250 m e E 632.007,587 m**; deste, segue com azimute de $259^{\circ}47'52''$ e distância de 171,64 m, até o vértice **123**, de coordenadas **N 8.616.264,848 m e E 631.838,660 m**; deste, segue com azimute de $277^{\circ}23'19''$ e distância de 105,90 m, até o vértice **124**, de coordenadas **N 8.616.278,468 m e E 631.733,635 m**; deste, segue com azimute de $289^{\circ}44'07''$ e distância de 99,65 m, até o vértice **125**, de coordenadas **N 8.616.312,118 m e E 631.639,835 m**; deste, segue com azimute de $335^{\circ}45'29''$ e distância de 105,44 m, até o vértice **126**, de coordenadas **N 8.616.408,262 m e E 631.596,542 m**; deste, segue com azimute de $333^{\circ}24'36''$ e distância de 268,81 m, até o vértice **127**, de coordenadas **N 8.616.648,637 m e E 631.476,223 m**; situado na margem direita do RIO TELES PIRES; deste, segue confrontando com linha seca com azimute de $58^{\circ}27'14''$ e distância de 9.661,52 m, até o vértice **128**, de coordenadas **N 8.621.703,391 m e E 639.709,966 m**; deste, segue com azimute de $86^{\circ}56'16''$ e distância de 4.159,29 m, até o vértice **129**, de coordenadas **N 8.621.925,591 m e E 643.863,312 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso

A signature in cursive ink, appearing to read "Dilceu Rossato".

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 39

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva aumentar o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso.

O Projeto em tela vislumbra permitir a ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso o que permitirá implantação de projetos que visam o fortalecimento da nossa economia.

Outra razão que justifica a ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso é possibilitar a construção de unidades habitacionais para municípios de menor poder aquisitivo através do Programa Minha Casa Minha Vida.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que possamos atrair investimentos e proporcionar o crescimento da nossa cidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005E1AB8564F

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 044/2013.

DATA: 15/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar onde o Chefe do Poder Executivo pretende definir o perímetro urbano da Cidade de Sorriso - MT, e dá outras providências.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei Complementar vem disciplinada no Artigo 29, Caput, e Artigo 46, XXII, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser de iniciativa do Prefeito, a qual assim preceitua:

Art. 29 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

(...)

Grifamos

Art. 46 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

(...)

XXII - aprovar projetos de edificações, planos de loteamentos, arruamentos ou zoneamento urbano ou para fins urbanos;

(...)

Grifamos

Cumpre destacar que incumbirá a esta casa legislativa, segundo dispõe o Artigo 12 da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, vejamos:

Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

(...)

XV - estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamentos e zoneamentos.

Grifamos



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005E1AB8564F

O presente Projeto de Lei vem acompanhado da Mensagem nº 039/2013, na qual o Prefeito Municipal vislumbra permitir a ampliação do perímetro urbano da cidade de Sorriso - MT permitindo a implantação de projetos que visam o fortalecimento da nossa economia.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhes compete, cabendo aos íclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 15 de abril de 2013.


DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
OAB/MT nº 12.671


EVANDRO GERALDO VOZNIAK
OAB/MT nº 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00005E1E503CA0B

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº

DATA: 15/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/202, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e méritos, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, acompanha o voto do relato o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005E1AB8564F

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER N° 006/2013

DATA: 15/4/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2013.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 154/2012, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e mérito, sendo assim este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Irmão Fontenele.



POLESELLO
PRESIDENTE



VERGILIO DALSÓQUIO
RELATOR



IRMÃO FONTENELE
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005E1C4F41379

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER N° 007 / 2013

DATA: 15/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2013.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 154/2012, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: PROFESSOR GERSON.

VOTO DO RELATOR:

- Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Parecer Projeto de Lei Complementar 008/2013 que altera o artigo 1º da lei complementar nº 154/2012, que define o perímetro urbano da cidade de Sorriso, e dá outras providências.

Tendo analisado os termos que dispõem permitir a ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso com objetivo possibilitar a implantação de projetos que visam o fortalecimento da nossa economia, este relator apresenta parecer favorável aos procedimentos propostos e à sua tramitação em Plenário, sempre atendendo os critérios e normas ambientais da legislação vigente.

Acompanha o voto do Relator, o Presidente Fábio Gavasso, e o Membro Polesello.



FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE



PROFESSOR GERSON
RELATOR



POLESELLO MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 064/2013

00005E38B8842B

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2013 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2013 e dos Projetos de Lei nºs 040/2013 e 041/2013.


MARILDA SAVI
Presidente


POLESELLO
1º Secretário


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário